

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz)
Coordenação Técnica de Serviço Social

DIREITOS SOCIAIS DE CRIANÇAS COM ESTOMIA

Acesso para Medicamentos e Insumos para Tratamento da Saúde

EXPEDIENTE

ELABORAÇÃO

Aline Rodrigues Almeida

REVISÃO E EDIÇÃO

Everton de Lima Miranda

DESIGN GRÁFICO

Fernanda Canalonga Calçada

**FICHA CATALOGRÁFICA NA FONTE
INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE
BIBLIOTECA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA**

Ficha catalográfica

Rio de Janeiro, janeiro de 2023

SUMÁRIO

DIREITOS SOCIAIS DE CRIANÇAS COM ESTOMIA

O que fazer após sair do atendimento com a Assistente Social?	4
Atenção.....	4
Polo de Dispensação.....	4
Estatuto da Pessoa com Deficiência	
Lei N° 13146/2015	5
Bolsas Coletoras	5

ACESSO PARA MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

O que fazer após sair do atendimento com a Assistente Social?	6
Posto de Saúde	6
Defensoria Pública	6
Contato da Defensoria Pública da União.....	6

O QUE FAZER APÓS SAIR DO ATENDIMENTO COM A ASSISTENTE SOCIAL?

Após sair do seu atendimento, procure a Clínica da Família ou o Posto de Saúde mais próximo de sua casa.



No posto de saúde, agende o atendimento da criança no polo de dispensação de bolsas de estomia.



**POLO DE
DISPENSAÇÃO**



ATENÇÃO

Com a Lei nº 12.738, os Planos de Saúde são obrigados a custear as bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia para uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar.



LEI 5.296 DE 2/12/2004 (ART.5)

Significou grande avanço para os pacientes com estomas, pois foram reconhecidos como pessoa deficiente e, em razão disso, podem usufruir dos direitos que a lei garante às pessoas com deficiência.

BOLSAS COLETORAS

Prevista pela Política de Saúde da Pessoa com Deficiência e como forma de oferecer uma melhor qualidade de vida a esse usuário, o direito à bolsa pelos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) é garantido e está de acordo com portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 400.

Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13146/2015

Procure informações no seu estado/município sobre alguma associação de estomizados para receber apoio na garantia do direito!

ACESSO PARA MEDICAÇÕES E INSUMOS PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

O QUE FAZER APÓS SAIR DO ATENDIMENTO COM A ASSISTENTE SOCIAL?

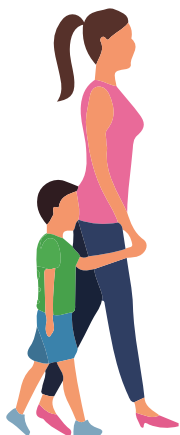
Após sair do seu atendimento, vá até a Clínica da Família ou o Posto de Saúde mais próximo da sua casa.



No posto de saúde, retire as medicações e materiais para uso. Tenha em mãos os seus documentos pessoais e os da criança, o laudo médico e a receita.



POSTO DE SAÚDE



ATENÇÃO

Caso não consiga retirar os materiais e medicamentos, procure a Defensoria Pública mais próxima de sua casa. É seu direito receber tais materiais!

DEFENSORIA PÚBLICA



Contato da Defensoria Pública da União

www.dpu.def.br
(21) 9 9203-0889

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, dispõe que “a Rename, compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”.

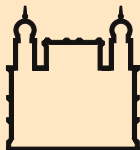
RENAME quer dizer Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, é uma lista oficial de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira.

SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS!



IFF

INSTITUTO NACIONAL FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

